



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Lajinha / Vara Única da Comarca de Lajinha

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 104, Lajinha - MG - CEP: 36980-000

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARGINHA/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 5000135- 20.2023.8.13.0377. EXEQUENTE: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIAO DE LAJINHA LTDA. EXECUTADO: EVANDRO VILELLA SILVA e outro. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site da leiloeira: www.annaluzaleiloeira.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 98977-8881. DATA DO LEILÃO: 1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia **03/06/2026 a partir das 09h30min**. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do **2ª leilão**. **2º LEILÃO: no dia 24/06/2026 a partir das 09h30min inicia o fechamento do 2º leilão**. LANCE MÍNIMO: Nos termos da decisão de id 10646962068, o preço mínimo para venda é o constante da última avaliação de cada bem. DESCRIÇÃO DOS BENS: 1) Um secador 9.200 LTS completo, Palinialves, sem elevador, avaliado em R\$ 48.000,00; 2) Um elevador metálico PA-ELEV/7, de 7 pol medindo 9 metros, avaliado em R\$ 14.000,00; 3) Um alimentador de palha automático Palini, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). ÔNUS: Penhora Proc. 5003317-91.2022.8.13.0395 – 1ª Vara Cível, Criminal, da Infância e da Juventude e do Juizado Especial Cível Manhumirim/MG (id 10570318874). LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Córrego Teixeira, Zona rural de Martins Soares/MG, Comarca de Manhumirim/MG. FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista. a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro; b) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado a Leiloeira no e-mail annaleiloeira@gmail.com, na mesma data, até às 16h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis; c) Pelos serviços prestados, caberá a Leiloeira o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; d) A comissão da Leiloeira deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail annaleiloeira@gmail.com, na mesma data, até às 16h00min; e) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente. f) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN



e; Código Penal nas seguintes condições: 1ª) O leilão será realizado pela Leiloeira Anna Luiza Bráulio Santos de Oliveira, matrícula JUCEMG 1040, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário. 2ª) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão. 3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma da Leiloeira (www.annaluizaleiloeira.com.br), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos. 4ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses). 5ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal. 6ª) Poderá a Leiloeira requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário. 7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente. 8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma da Leiloeira, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis. 9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente. 10ª) A Leiloeira não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 11ª) As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. 12ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visitação com horário pré- agendado, mediante pedido do interessado nos autos. 13ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas. 14ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, a Leiloeira fica autorizada a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta. 15ª) Ficarão a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do bem. 16ª) Nos termos da decisão de id 10646962068: “Em caso de adjudicação ou remição, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo exequente ou executado (ou terceiro), respectivamente (art. 880, §1º do CPC/15)”. 17ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos. 18ª) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação. 19ª) A Leiloeira não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas. 20ª) Por determinação judicial e em cumprimento à lei, ficam os devedores SUELY HUEBRA SCHOTE VILELLA e EVANDRO VILELLA SILVA devidamente intimados, por meio do presente edital, acerca da realização do leilão, bem como dos ônus que lhes serão impostos, conforme previsto na cláusula 16ª. 21ª) Ficam, igualmente, intimados da realização do leilão (em 1ª e 2ª datas, se houver) a Exequente COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE LAJINHA LTDA, os coproprietários, os cônjuges das partes, se casados forem, os credores hipotecários ou fiduciários e os credores com penhoras averbadas, inclusive aqueles que se encontrem em local incerto e não sabido. 22ª) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem. 23ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 08/04/2026.(a) Ana Luiza B.santos de Oliveira- Leiloeira Publica oficial - MAT.JUCEMG 1040.



